



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 289

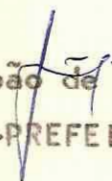
Dispõe sobre o uso de cinto de segurança no perímetro urbano de Município.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- É facultativo o uso do cinto de segurança, nas vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Mucurici-ES.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 1995


João de Oliveira Rios
-PREFEITO MUNICIPAL-